



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Memo. n.º 003/2019 - SEMAS

Pindaré-Mirim/MA, 03 de janeiro de 2019.

Senhor Contador,

Informe-nos a Dotação Orçamentária para realizarmos a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS**, visando atender eventuais necessidades de todos os departamentos administrativos e operacionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM** no ano de **2019**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

**Deyjany Mayara Silva Pereira**  
Coordenadora da Gestão SUAS

Ao  
Departamento de contabilidade da Prefeitura de Pindaré Mirim  
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Memo. n.º 004/2017 - SEMUS

Pindaré Mirim/MA, 04 de janeiro de 2019.

Senhor Contador,

Informe-nos a Dotação Orçamentária para realizarmos a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS**, visando atender necessidades de todos os departamentos administrativos e operacionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM** no ano de **2019**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

*Maria de Lourdes Barroso Barros*

Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretária Municipal de saúde

Ao  
Departamento de contabilidade da Prefeitura de Pindaré Mirim  
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Memo. n.º 005/2019 - SEFIN

Pindaré Mirim/MA, 04 de janeiro de 2019.

Senhor Contador,

Informe-nos a Dotação Orçamentária para realizarmos a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS**, visando atender necessidades de todos os departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de **EDUCAÇÃO** e a de **INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICIPIO DE PINDARÉ-MIRIM** no ano de **2019**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

  
Jabson Gomes Bringel  
Secretário Municipal de Finanças

Ao  
Departamento de contabilidade da Prefeitura de Pindaré Mirim  
Nesta